



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 19647/18

Origem: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Magna Coeli Rocha Xavier Eliotério

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00695/20

RELATÓRIO

- 1. Origem: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Magna Coeli Rocha Xavier Eliotério.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços.
 - 2.3. Matrícula: 059.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Esperança.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria AP – 53/2018):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: André Ricardo Coelho da Costa – Presidente do(a) FUNPREVE.
 - 3.3. Data do ato: 01 de novembro de 2018.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios do Estado/PB, 01 de novembro de 2018.
 - 3.5. Valor: R\$1.240,20.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 19647/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 19647/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MAGNA COELI ROCHA XAVIER ELIOTÉRIO, matrícula 059, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Esperança, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria AP – 53/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 57 e 59).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 12 de maio de 2020.

Assinado 12 de Maio de 2020 às 17:23



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Maio de 2020 às 09:06



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO